



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0031182-35.2017.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO N° 28/2017

COMARCA: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

SERVENTIA: DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DATA: 18/05/2017

JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM

Dra. HELOÍSA HELENA AVI RAMOS

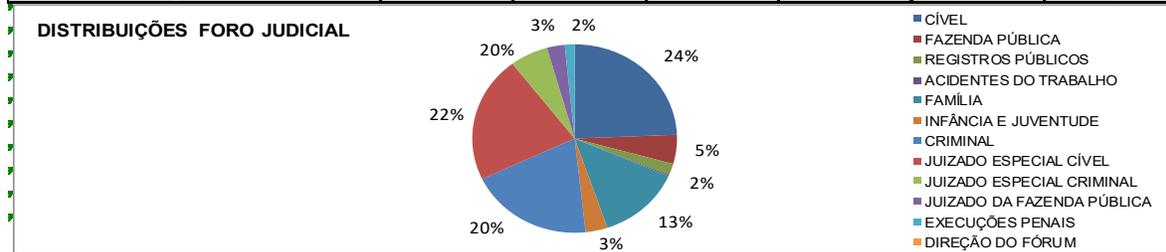
RESPONSÁVEL

Titular: Pedro Claro Giovanetti

Telefone: (43) 3534-2996

DADOS ESTATÍSTICOS DO FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL SOB O PERÍODO CORREICIONADO

DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
CÍVEL	1363	1314	1216	292	4185	104,71
FAZENDA PÚBLICA	343	348	157	10	858	21,47
REGISTROS PÚBLICOS	55	83	125	78	341	8,53
ACIDENTES DO TRABALHO	7	8	12	10	37	0,93
FAMÍLIA	808	840	530	101	2279	57,02
INFÂNCIA E JUVENTUDE	61	48	370	116	595	14,89
CRIMINAL	1074	1244	822	241	3381	84,60
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	949	1238	1089	446	3722	93,13
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	271	327	343	95	1036	25,92
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	18	84	260	121	483	12,09
EXECUÇÕES PENAIS	40	45	144	35	264	6,61
DIREÇÃO DO FÓRUM	2	0	0	0	2	0,05
TOTAL DE DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL	4991	5579	5068	1545	17183	429,93



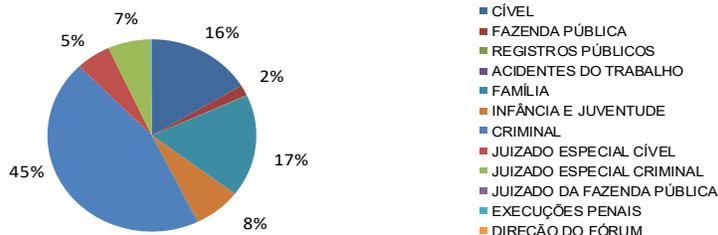


Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0031182-35.2017.8.16.6000

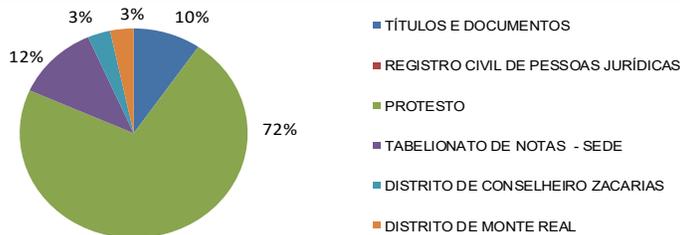
DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
CÍVEL	137	165	131	40	473	11,83
FAZENDA PÚBLICA	24	2	17	9	52	1,30
REGISTROS PÚBLICOS	0	1	1	0	2	0,05
ACIDENTES DO TRABALHO	0	0	0	0	0	0,00
FAMÍLIA	102	187	170	39	498	12,46
INFÂNCIA E JUVENTUDE	56	70	66	22	214	5,35
CRIMINAL	216	407	540	141	1304	32,63
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	41	29	61	25	156	3,90
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	44	65	63	18	190	4,75
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0	2	0	0	2	0,05
EXECUÇÕES PENASIS	2	2	2	0	6	0,15
DIREÇÃO DO FÓRUM	0	0	0	0	0	0,00
TOTAL DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS	622	930	1051	294	2897	72,49

DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS



DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	800	554	619	272	2245	56,17
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	0	0	0	0	0	0,00
PROTESTO	6207	4962	4299	1395	16863	421,93
TABELIONATO DE NOTAS - SEDE	951	851	757	189	2748	68,76
DISTRITO DE CONSELHEIRO ZACARIAS	207	224	253	68	752	18,82
DISTRITO DE MONTE REAL	269	247	218	45	779	19,49
TOTAL DISTRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAIS	8434	6838	6146	1969	23387	585,16

DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL



DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO JUDICIAL	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
CÍVEL	77,65	104,71	35%
FAZENDA PÚBLICA	34,00	21,47	-37%
REGISTROS PÚBLICOS	5,21	8,53	64%
ACIDENTES DO TRABALHO	0,16	0,93	479%
FAMÍLIA	41,05	57,02	39%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	12,70	14,89	17%
CRIMINAL	63,19	84,60	34%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	68,88	93,13	35%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	22,37	25,92	16%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,19	12,09	6261%
EXECUÇÕES PENASIS	0,00	6,61	0%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,12	0,05	-58%



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0031182-35.2017.8.16.6000

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES PRECATÓRIAS	CORREÇÃO	CORREÇÃO	DIFERENÇA
	ANTERIOR - MÊS	ATUAL - MÊS	MÊS
CÍVEL	12,05	11,83	-2%
FAZENDA PÚBLICA	0,00	1,30	0%
REGISTROS PÚBLICOS	0,00	0,05	0%
ACIDENTES DO TRABALHO	0,00	0,00	0%
FAMÍLIA	15,98	12,46	-22%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	0,00	5,35	0%
CRIMINAL	21,95	32,63	49%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	4,81	3,90	-19%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	2,95	4,75	61%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,00	0,05	0%
EXECUÇÕES PENAS	0,00	0,15	0%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,00	0,00	0%

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	CORREÇÃO	CORREÇÃO	DIFERENÇA
	ANTERIOR - MÊS	ATUAL - MÊS	MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	60,56	56,17	-7%
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	0,00	0,00	0%
PROTESTO	445,47	421,93	-5%
TABELIONATO DE NOTAS - SEDE	77,16	68,76	-11%
DISTRITO DE CONSELHEIRO ZACARIAS	22,67	18,82	-17%
DISTRITO DE MONTE REAL	22,74	19,49	-14%

DADOS DO FUNARPEN

Ano: 2014		Ano: 2015	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Amarelo Único	0	Amarelo Único	0
Selo Digital do Distribuidor	13100	Selo Digital do Distribuidor	7350
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	100

Ano: 2016		Ano: 2017	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Amarelo Único	0	Amarelo Único	0
Selo Digital do Distribuidor	6150	Selo Digital do Distribuidor	2250
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0

2002 - 2017	
SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS AO FUNARPEN	
2002 SETEMBRO ATÉ DEZEMBRO	FALTA ENVIAR
2003 JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO	FALTA ENVIAR
2005 JULHO	FALTA ENVIAR
2014 FEVEREIRO ATÉ OUTUBRO	FALTA ENVIAR

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: priscila@funarpen.com.br) o andamento dos trabalhos.



LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL – ADENDO 2C

Apresentados os Livros 05 e 06

	SIM	NÃO
1.1 Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no item 3.7.2 do Código de Normas devem ser informados pela Vara Criminal?		
Constatações e determinações:		
<ul style="list-style-type: none">Realizar o levantamento de todos os inquéritos policiais, processos e execuções penais em andamento, regularizar e atualizando os registros da movimentação processual.		

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CRIMINAL ADENDO 3C

Apresentado o Livro 03.

	SIM	NÃO
1.2 Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		
Constatações e Determinações:		
<ul style="list-style-type: none">Realizar o levantamento de todas as cartas abertas nos livros, regularizando e atualizando as anotações das devoluções.		



DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

- Analisada uma conta apresentada.
- Na competência criminal, não constam bens a disposição do Depositário Público.
- O distribuidor deverá digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal, as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e *habeas corpus* recebidos de forma física.
- Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa n° 05-14 e do Ofício-Circular n° 52-15.
- Atentar para as disposições referentes à emissão de certidões - itens 3.7.5 a 3.7.8.2 do Código de Normas.
- O Distribuidor certificará os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS - ADENDO 1G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

2. Em uso o livro n° 9.

	SIM	NÃO
2.1 As relações encaminhadas de dez em dez dias são devidamente lançadas no livro de escrituras, em ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do Foro Extrajudicial)?		

2.2 Fiscaliza a efetiva ocorrência de isenção do		
--	--	--



FUNREJUS?

2.3 O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial)?

RECOMENDAÇÕES

A data constante no Livro do Distribuidor é a data da lavratura (CN, Adendo 1-G) - Regularizar.

Deverá receber e devolver as relações dos Tabelionatos de Notas e Distritais, pelo sistema mensageiro, em tempo hábil, para que o Notário imprima o livro de protocolo geral com o registro e a data preenchidos, no prazo de 15 (quinze) dias - Regularizar.

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Observar o Decreto Judiciário n° 744/2009 em que os recolhimentos das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado - FUNJUS (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial).

b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a seqüência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.

c. Observar com estrita atenção, o disposto no parágrafo 3º do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0031182-35.2017.8.16.6000

trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, §4º, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

3. Em uso o livro n° 4.

	SIM	NÃO
3.1 Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na Comarca, os registros das relações ocorrem a cada período de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889?		

3.2 O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço de Registro de Títulos e Documentos é único (atualmente R\$ 7,86, conforme Decreto 1212/2016) seja para atos com valor declarado, seja para atos sem valor, o que é conferido pelo Distribuidor?		
---	--	--

RECOMENDAÇÕES

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos



perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro Extrajudicial.

**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO -
ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL**

4. Em uso o livro n° 41.

	SIM	NÃO
4.1 Os títulos são registrados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento e encaminhado ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos termos do artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial?		
4.2 Após o prazo de três (03) dias da protocolização, a todo título distribuído há a anotação da respectiva ocorrência?		
4.3 Consigna a anotação do valor determinado no campo "FUNREJUS arrecadado", conforme adendo 2-G do CN do Foro Extrajudicial?		

RECOMENDAÇÕES

--



O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo nenhuma outra hipótese lícita.

a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até R\$ 133,98 - R\$ 26,28; de 133,99 a R\$ 1.339,90 - R\$ 33,28 e, acima de R\$ 1.339,91 - R\$ 37,69. Recolhimento a ser efetuado mediante guia.

b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R\$ 2,76).

c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.

d. Proceder sempre com os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

AO OFÍCIO DISTRIBUIDOR

1. As demais competências do Foro Judicial deverão ser analisadas nas respectivas atas correccionais.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0031182-35.2017.8.16.6000

2. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.

3. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas Escrivanias, secretarias e serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.

2. Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.

3. Concede-se o prazo de noventa (90) dias, para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

4. O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao Magistrado a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0031182-35.2017.8.16.6000

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça